



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2109, de 03 de julho de 2023

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º. DA LEI ORDINÁRIA 683/2008 VISANDO COMPATIBILIZÁ-LA COM A REDAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR (LC 02/93) REVOGANDO TAMBÉM O ARTIGO 6º. DA LEI 683/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 2º. da Lei Municipal nº 683/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder servidores municipais, excetos ocupantes de cargo em comissão, a órgãos públicos federal, estadual ou municipal, com ou sem ônus ao município, mediante convênio, sendo possível a requisição de servidor público efetivo de outro ente federativo distinto para exercer cargo ou função no município, nas mesmas condições.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 6º. da Lei Municipal nº 683/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de
julho de 2023. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

